



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 237/2023- Terça-Feira, 28 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 756/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 122/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB**, composta por **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, portador de CPF nº 117.495.664-00, por **MARCUS VINICIUS ALVES RIBEIRO**, portador de CPF nº 081.368.964-37 91 e por **JAILMA SANTANA DE SOUSA LEITE**, portador de CPF nº 066.885.644-08, **para sob a Presidência do Primeiro e os demais na condição de Membros**, acompanhar junto a Empresa responsável pela execução do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Juru - PB, todas as atividades do referido certame, até a sua Homologação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DESTACADA E ESTABELECE O VALOR ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ, ELEVAÇÃO PARA DESPESAS ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Está lei altera alíquota patronal destacada, estipulada no artigo 1º, §2º da lei 722 de 12 de dezembro de 2022 e estabelece o valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juru.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput corresponderá ao percentual de 2,70 (dois inteiros e setenta centésimos) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º Deve ser somada alíquota patronal destacada no Art. 1º desta lei, referente ao custeio das despesas administrativas do IPSEJ.

Art. 3º Autoriza que seja elevado em até 20% (vinte por cento) o percentual da taxa de administração, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 237/2023- Terça-Feira, 28 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Gastos referentes a obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação;

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Art. 4º As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderá ser alterada mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional